



PEDIDO DE COMPRA: 003106 / 2026

EMIÇÃO: 29/09/2026

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE

Objetivo: Contratação de serviço de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, fornecimento de medicação, microchipagem e acompanhamento pós cirúrgico, visando o controle populacional destas espécies, conforme Termos de Referência, Plano de Trabalho e Termo de Convênio FPE nº 1730/2026 firmado entre a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura e o Município de Rolante/RS, relacionado ao projeto "Melhores Amigos", Processo nº 25/0500-0005445-6, em UNIDADE MÓVEL DE CASTRAÇÃO (CASTRAMÓVEL).

Justificativa: O crescimento da população de cães e gatos sem controle reprodutivo representa um desafio para os municípios, gerando impactos na saúde pública, no meio ambiente e no bem-estar animal. A presença de animais em situação de rua favorece a ocorrência de zoonoses, acidentes e casos de maus-tratos, além de expor a população a riscos sanitários. Diante desse cenário, torna-se fundamental a implementação de políticas públicas voltadas ao controle populacional ético e responsável. A presente proposta visa promover a esterilização cirúrgica e a microchipagem de caninos e felinos no município de Rolante/RS, priorizando animais em situação de rua, comunitários e pertencentes a famílias em vulnerabilidade social. A esterilização contribui para reduzir a reprodução descontrolada e prevenir o abandono, enquanto a microchipagem possibilita a identificação e o acompanhamento dos animais, fortalecendo as ações de proteção e guarda responsável. A iniciativa está alinhada à Lei Estadual nº 15.363/2019, contribuindo para a promoção da saúde pública, proteção animal e melhoria da qualidade de vida da população.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente estudo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, microchipagem e cadastro no SinPatinhas, em Unidade Móvel de Castração (Castramóvel).

A contratação é necessária para promover o controle populacional de cães e gatos, pois impacta diretamente na saúde pública e bem-estar dos animais, com a priorização nos animais de rua, comunitários e pertencentes à famílias em vulnerabilidade social.

Destaca-se que no Município de Rolante há um quantitativo extenso de animais em situação de rua e abandonados.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PCA - Plano de Contratações Anual do Município de Rolante/RS, como se vê no item 80 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme artigo 6º, XLI, artigo 17, §2º e artigo 34, todos da Lei 14.133/2021.

O contrato de prestação de serviços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e com prévia autorização da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura, respeitados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas licitantes, adjudicatárias e contratadas, em razão das infrações previstas no artigo 155, estarão sujeitas às sanções previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/21.

1. Para o fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

I. Habilitação Jurídica:



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
- b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

II. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

III. Qualificação Econômica - Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

IV Qualificação técnica:

- a) Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA, junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).
- c) Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto ao CRMV, em nome da Pessoa Jurídica licitante.
- d) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE OPERACIONAL da licitante, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, em quantitativo mínimo no percentual de 50% dos itens de maior relevância do objeto licitado, quer seja, de 215 esterilizações cirúrgicas.
- e) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município da sede da empresa OU Licença expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, em vigor e em nome da empresa licitante;
- f) Declaração, assinada pelo responsável legal e pelo responsável técnico, da empresa licitante de que esta possui condições técnicas de atender as demandas deste certame;
- g) Declaração que possui estrutura física adequada para a realização dos procedimentos cirúrgicos, conforme Resolução 1.275/2019, do Conselho Federal de Medicina Veterinária (modelo em anexo).

2. Das demais obrigações da contratada:

- a) Incluir o número do convênio/FPE nas notas fiscais relativas aos serviços prestados, de forma expressa e legível.
- b) Cadastrar os animais castrados e microchipados na plataforma do Programa SinPatinhas, com o devido preenchimento de todas as informações e inclusão de fotografias, para fins de comprovação, devendo ser encaminhado o RGA correspondente de cada animal cadastrado;
- c) Realizar o registro fotográfico dos serviços prestados em todas as suas fases, com aplicativo que registre a data e a localização georreferenciada;
- d) Apresentar relatório técnico completo, contendo, no mínimo, a relação consolidada dos atendimentos realizados, com base nas fichas de atendimento, abrangendo todos os animais atendidos e incluindo, no mínimo: nome do animal, procedimento realizado, data do procedimento, informações gerais do animal, número do microchip, número de cadastro no Programa SinPatinhas (para castrações e microchipagens), nome e número de registro no CRMV do médico-veterinário responsável, bem como a identificação do técnico responsável pelo envio do relatório.
- e) Permitir o livre acesso da fiscalização contratual às dependências da contratada, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, desde que atendidos os requisitos procedimentais e de saúde e segurança do trabalho.
- f) Os serviços deverão ser realizados em clínica ou instituição veterinária devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- g) Deverá possuir profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para que realizem os procedimentos veterinários estabelecidos na contratação;
- h) Dispor de espaço físico e estrutura para abrigar individualmente, em gaiolas/baias, os animais, com espaço suficiente para que possam levantar, deitar e fazer as necessidades fisiológicas;
- i) Manter as estruturas físicas, assim como os canis e gatis permanentemente higienizados proporcionando aos animais acomodações limpas, sem contato com fezes, urina e vômitos;



- j) Executar e administrar todos os serviços objeto da contratação, atendendo à legislação profissional do respectivo Conselho, para efeitos de registro de empresa e responsabilidade técnica;
- k) Os serviços incluem: Contenção e transporte adequado dos animais, quando aplicável; Guarda dos animais em recinto adequados; Castração cirúrgica; Tratamento medicamentoso necessário a recuperação plena do animal; Devolução ao tutor/responsável;
- l) A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica habilitada, composta por profissionais legalmente capacitados para a execução dos procedimentos, especialmente medicoveterinário devidamente registrado no respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária, além dos demais profissionais necessários ao adequado funcionamento da unidade móvel;
- m) Os serviços deverão compreender, no mínimo, a avaliação clínica pré-operatória dos animais, realização da cirurgia de esterilização, utilização de materiais, medicamentos, anestésicos, instrumentos, roupas cirúrgicas e demais equipamentos necessários, acompanhamento e monitoramento durante o procedimento, implantação de microchip, cadastro no SinPatinhas, retirada de pontos, bem como, os cuidados pós-operatórios imediatos e orientações aos responsáveis pelos animais.
- n) A contratada deverá dispor de profissional ou meio de contato para orientações aos tutores sobre o pós operatório, disponível em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização do procedimento.
- o) A clínica ou a unidade móvel deverá apresentar condições adequadas de higiene, limpeza, organização, segurança e funcionamento, dispondo de estrutura compatível com a realização dos procedimentos cirúrgicos, incluindo equipamentos para anestesia, monitoramento, esterilização de materiais e suporte para eventuais intercorrências, garantindo condições adequadas de assepsia e segurança durante os atendimentos.
- p) Deverão ser utilizados materiais e medicamentos de qualidade e devidamente regularizados, observando-se as dosagens e protocolos estabelecidos pelo médico-veterinário responsável, bem como as boas práticas médico-veterinárias e as normas dos órgãos competentes.
- q) A contratada deverá realizar a identificação individual permanente dos animais atendidos mediante a implantação de microchips, bem como, realizar o cadastramento dos animais atendidos no Sistema de Cadastro Nacional de Animais Domésticos (SINPATINHAS), além de manter o controle dos procedimentos realizados e fornecer ao Município as informações necessárias para fins de acompanhamento, fiscalização e comprovação da execução contratual e prestação de contas.
- r) Os procedimentos deverão ser realizados de forma humanizada, priorizando o bem-estar dos animais, evitando sofrimento desnecessário e adotando medidas adequadas de contenção, anestesia, analgesia e recuperação.
- s) A empresa deverá possuir capacidade operacional para atender à demanda estabelecida pelo Município, realizando os procedimentos nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração, de acordo com o planejamento da campanha de castração.
- t) A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos profissionais, equipamentos, materiais, medicamentos, transporte e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem transferência de encargos operacionais ao Município além daqueles expressamente previstos na contratação.
- u) Deverá, ainda, observar integralmente a legislação vigente aplicável aos serviços medicoveterinários, às atividades de esterilização cirúrgica, ao transporte e manejo de animais, ao gerenciamento e descarte de resíduos de serviços de saúde e às normas de proteção e bem-estar animal.
- v) A contratação deverá assegurar a prestação dos serviços com qualidade, segurança, eficiência e continuidade, contribuindo para o controle populacional de cães e gatos, a redução da reprodução descontrolada e o fortalecimento das ações municipais de proteção e bem-estar animal.
- w) É de inteira responsabilidade da contratada a correta gestão, acondicionamento, transporte e destino final de todos os resíduos gerados durante a prestação dos serviços, em conformidade com as legislações em vigor.

3. Das inscrições:

- a) As pessoas interessadas deverão realizar prévia inscrição em formulário a ser disponibilizado pela Prefeitura de Rolante.
- b) As inscrições serão avaliadas pelos setores competentes, sendo priorizada as castrações e microchipagem de animais em situação de rua, comunitários e pertencentes a famílias em vulnerabilidade social, conforme situação familiar e localização das residências e dos animais, no caso de comunitários ou em situação de rua.
- c) Todos os animais deverão estar previamente inscritos no SinPatinhas antes do início dos procedimentos de esterilização, possibilitando assim que os profissionais da contratada possam registrar a microchipagem e a esterilização cirúrgica no cadastro do animal.
- d) As castrações serão realizadas conforme disponibilidade de vagas, priorizando casos com maior risco sanitário e famílias em maior vulnerabilidade socioeconômica.

A empresa contratada deverá atender às solicitações para execução dos serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, salvo situações em que haja o prévio agendamento para realização de mutirões de castração.

4. A contratante deverá proporcionar todo suporte necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços da contratada, inclusive organizando o local/espço adequado, dentro do território municipal, para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária.

5. As datas de realização dos mutirões deverão ser previamente agendadas entre a contratante e a contratada, devendo a



ROLANTE - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

contratada atender ao objeto contratado dentro do prazo contratual.

6. O pagamento será efetuado à contratada até o 10º (décimo) dia do mês posterior à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que deverá conter todas informações obrigatórias, além das informações do Termo de Convênio e do Empenho relacionados, juntamente com os relatórios obrigatórios e demais certidões negativas exigíveis, e a comprovação do pleno atendimento das obrigações por parte da contratada.

7. Não está prevista autorização para subcontratação para realização dos serviços.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

NÃO APLICÁVEL por não se enquadrar como contratação com natureza de bens/serviços especiais.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Embora o Município não tenha um levantamento do quantitativo de animais em situação de rua, comunitários ou das famílias em vulnerabilidade social, é notável que existem inúmeros animais nestas condições, necessitando o emprego de ações de controle populacional por parte dos órgãos públicos.

A quantidade prevista foi estimada conforme os valores disponibilizados no Termo de Convênio FPE nº 1730/2026, Consulta Popular nº 2025/2026, firmado entre o Município de Rolante e a Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa realizada no mercado, as soluções disponíveis para a necessidade administrativa são a contratação de empresa que possua unidade móvel de castração (Castramóvel), com equipamentos, infraestrutura, equipe e demais itens necessários ao pleno atendimento da contratação, nos quantitativos necessários, para que seja possível a organização de mutirões de castração.

Embora também haja a possibilidade de realização do serviço através de clínicas veterinárias, a utilização de Castramóvel neste caso mostra-se vantajosa para a Administração, pois traz uma logística mais eficiente, melhora o custo-benefício através da economia de escala, visto que são realizados um número significativo de procedimentos em um curto espaço de tempo, além de trazer maior segurança com estrutura adequada e especializada.

Tais referências foram obtidas junto ao mercado por meio de pesquisas realizadas em outros certames licitatórios e a experiência adquirida pela Administração em contratações anteriores, como o Termo de Fomento firmado através do Empenho nº 4126/2026.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$107.500,00, considerando o valor unitário de R\$250,00 para a realização de 430 castrações, conforme levantamento orçamentário realizado e memória de cálculo em anexo.

Essa estimativa tem caráter preliminar e referencial, servindo como base para planejamento orçamentário e análise de viabilidade. O valor final será definido no processo licitatório, conforme as propostas apresentadas pelas empresas participantes e as condições de fornecimento estabelecidas.

Caso haja autorização da SEMA através do Convênio FPE nº 1730/2026, o quantitativo de castrações poderá ser ampliado, desde que em comum acordo entre as partes, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de esterilização cirúrgica (castração) de caninos e felinos, machos e fêmeas, microchipagem e cadastro no SinPatinhas, em Unidade Móvel de



Castração (Castramóvel), devidamente equipada e estruturada para a execução dos procedimentos, conforme as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, todas as etapas necessárias à adequada prestação dos serviços, incluindo a disponibilização do Castramóvel, equipe médico veterinária habilitada, materiais, medicamentos, equipamentos, instrumentos cirúrgicos, anestésicos, insumos, equipamentos de proteção individual, procedimentos pré-operatórios, realização das cirurgias, recuperação pós-anestésica e orientações aos responsáveis pelos animais.

Os serviços deverão ser realizados em locais previamente definidos pelo Município, possibilitando o atendimento descentralizado da população e facilitando o acesso dos munícipes ao programa de controle populacional de cães e gatos. A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições de higiene, biossegurança, bem-estar animal, manejo adequado e segurança dos procedimentos, mantendo profissional médico-veterinário responsável tecnicamente pelos serviços. A solução também deverá prever os cuidados necessários no período imediatamente posterior à cirurgia, com acompanhamento dos animais até sua recuperação e fornecimento das orientações pertinentes aos responsáveis, inclusive quanto aos cuidados domiciliares, administração de medicamentos e identificação de eventuais sinais de complicações. Considerando a natureza dos serviços, entende-se como melhor alternativa a realização de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Também possibilita maior eficiência no planejamento das ações de controle populacional, permitindo a realização de campanhas de castração de acordo com a demanda identificada pelo Município.

A adoção do Pregão Eletrônico favorece a ampliação da competitividade entre os fornecedores, a obtenção de preços mais vantajosos, a transparência do procedimento e a racionalização dos recursos públicos, além de possibilitar maior agilidade na contratação dos serviços quando houver necessidade.

Dessa forma, a solução proposta atende ao interesse público ao possibilitar a execução contínua e planejada das ações de esterilização cirúrgica de cães e gatos, contribuindo para o controle ético e responsável da população animal, a redução de abandonos e da reprodução descontrolada, bem como para a promoção da saúde pública e do bem-estar animal no Município.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra para as contratações públicas é o parcelamento da contratação (divisão em itens), com vistas à ampliação da competição e a consequente busca da proposta que gere o resultado de contratação mais vantajoso, quando técnica e economicamente viáveis, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe o princípio do parcelamento.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos com divisão do objeto em itens, o dever de buscar a ampliação da competição e o de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a presente contratação a melhor solução para a necessidade da Administração, através da seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A presente contratação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida, a única providência prévia ao contrato, no âmbito da Administração, é o treinamento de fiscalização e gestão para o servidor que será designado como fiscal e gestor do contrato.

A Administração fica responsável por providenciar o local/terreno adequado onde o Castramóvel será instalado, devendo haver a estrutura mínima necessária para recepção dos tutores e dos animais e o pleno funcionamento do Castramóvel.



A Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente deverá designar, os servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, de acordo com a gestão por competências e o princípio da segregação de funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação, por portaria, do pregoeiro, equipe de apoio ou agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, se houver, com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização da contratação, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do objeto podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não dependem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL | MEDIDA DE TRATAMENTO

Geração de resíduos sólidos equiparados aos dos serviços de saúde (RSS)

A contratada deverá possuir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), providenciando a correta gestão, acondicionamento, separação, transporte e destino final adequado dos resíduos, nos termos da legislação em vigor.

Geração de resíduos sólidos equiparados a resíduos domésticos

A contratada deverá providenciar a correta gestão, acondicionamento, separação, transporte e destino final adequado dos resíduos, nos termos da legislação em vigor.

Geração de ruídos

A contratada deverá adotar as medidas possíveis para redução dos ruídos causados direta ou indiretamente por sua atividade.

Geração de efluentes líquidos

A contratada deverá utilizar tanques de retenção para o armazenamento provisório dos efluentes até o posterior descarte em local adequado.

Emissões atmosféricas e consumo de combustível

Fornecimento de rede de energia elétrica pela contratante, possibilitando que a contratada possa utilizar uma fonte de energia menos poluente do que a queima de combustível fóssil; Realizar manutenções periódicas no motor do veículo e nos geradores, para redução da emissão de fumaça e ruídos.

Impactos sanitários no local e entorno

Sempre que necessário, realizar a desinfecção do perímetro e organizar o fluxo de atendimento dos animais com suspeita de doenças infectocontagiosas.

A contratada também deverá atender as normas ambientais vigentes e obter eventuais autorizações necessárias, quando aplicável.



ROLANTE - RS
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, entendemos que a presente contratação é viável e a melhor solução para a necessidade desta Secretaria, atendendo aos padrões e preços de mercado.